PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Quinta-feira, 25 de março de 2021 | Ano XVI | Edição 1107 | amparo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO DE AMPARO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6.253, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO "DOIS FINAIS DE SEMANA SEM TURISTAS", NOS DIAS 26 A 28 DE MARÇO E 1 A 4 DE ABRIL DE 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO que diversas outras cidades do Estado de São Paulo anteciparam feriados para os próximos dias, o que pode aumentar a circulação de pessoas no Município de Amparo

CONSIDERANDO que vivemos um momento grave da crise pandêmica da COVID-19, com recorde de mortes em todo o país;

CONSIDERANDO que as autoridades de saúde de todo o mundo têm adotado medidas para restringir a circulação de pessoas como forma de reduzir o contágio;

CONSIDERANDO que nas últimas semanas há ocupação total de leitos de enfermaria e UTI destinadas ao atendimento de pacientes infectados pela COVID-19;

CONSIDERANDO que até a data de ontem, nos últimos 7 dias, houve aumento de 29,09% número de pacientes contaminados com a COVID-19 no Município de Amparo

CONSIDERANDO que o país está sob situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (PORTARIA Nº 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020)

CONSIDERANDO que a Prefeitura recebeu ofício nº 065/2021 da Santa Casa Anna Cintra, onde a diretoria do Hospital relata que há 5 pacientes na fila para atendimento de UTI;

CONSIDERANDO que essa situação de falta de leitos de UTI ocorre mesmo depois de o Município ter dobrado sua capacidade de atendimento no início do corrente ano,

DECRETA

Art. 1º Fica criado o Projeto "Dois Finais de Semana Sem Turistas", nos dias 26 a 28 de março e 1 a 4 de abril de 2021.

Art. 2º No período em que dispõe o artigo anterior, fica proibido o estacionamento de veículos automotores, principalmente motocicletas, registrados em outros municípios que não sejam Amparo, nas vias públicas e estabelecimentos comerciais de Amparo.

Parágrafo Único. O disposto no caput não se aplica a veículos utilizados por pessoas que residam, trabalhem ou que estejam na cidade para aquisição de medicamentos ou o uso de serviços de saúde.

Art. 3º Ficam os estabelecimentos comerciais, inclusive aqueles cujas atividades sejam consideradas essenciais, obrigados a impedir a permanência de veículos cujas placas sejam de outras cidades, que não Amparo, nas vagas relacionadas para estacionamento dispostas em seu interior.

Parágrafo Único. O Município de Amparo irá fornecer material de comunicação visual aos estabelecimentos para suporte ao cumprimento do disposto no presente Decreto.

Art. 4º O descumprimento do disposto no presente Decreto ensejará multa no valor de R$ 1.000,00 ao condutor do veículo, mediante Boletim de Ocorrência lavrado pela Polícia Municipal, que resultará em Auto de Infração com multa da Vigilância Sanitária em documentos padronizados da Prefeitura Municipal de Amparo.

Art. 5° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 25 de março de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 25 de março de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração

Srª CHRISTINE CUNHA CLAUDINO
CTPS nº 00005285 Série 00007

A Prefeitura do Municipio de Amparo/SP, solicita o comparecimento da Srª CHRISTINE CUNHA CLAUDINO, portadora da CTPS nº 00005285 Série 00007, no prazo de 48 horas no Depto de RH, no intuito de justificar suas faltas que vêem ocorrendo desde o dia 08/03/2021 sob pena de caracterização do abandono de emprego, ensejando a justa causa do seu contrato de trabalho conforme dispõe previsto no artigo 482. letra "I" da CLT.

Processo Licitatório nº 2545-8/2020
Pregão Presencial nº 085/2020
Senhor Prefeito,

Da Síntese dos Fatos

Cuida o presente de processo licitatório instaurado/originado por esta Municipalidade, a pedido da Secretaria Municipal de Segurança Pública (Requisição nº 1247/2020 – fls 02), para aquisição de veículo de unidade de resgate para o Corpo de Bombeiros local. Para tanto, a Municipalidade lançou o Edital Licitatório nº 085/2020 (publicação às fls. 188).

Ocorre que o aludido Edital constituiu objeto de impugnação e/ou apontamentos por parte de licitantes os quais, por meio de inúmeros contatos realizados com o Departamento de Suprimentos, reportaram vícios e/ou falhas junto ao Termo de Referência elaborado a embasar o instrumento licitatório, ressaltando que o documento em questão estava incompleto, não correspondendo ao padrão exigido em relação ao Corpo de Bombeiros, principalmente no que diz respeito ao fim a que se destina o veículo pretendido.

Em decorrência de tais apontamentos e após acurada análise por parte da área responsável o certame licitatório restou, então, suspenso (fls. 191).

Ato contínuo os autos foram encaminhados (fls. 192) à Secretaria Municipal de Segurança Pública a qual, conforme exposto em fls. 193, determinou ciência à Autoridade do Corpo de Bombeiros local, mormente no que diz respeito à necessidade de apresentação de novo Termo de Referência condizente com os padrões exigidos.

Após a devida tomada de ciência por parte daquela Autoridade – em 05/01/2021 (fls. 192) – a Secretaria Municipal de Segurança Pública, então, na condição de requisitante da aquisição do veículo noticia às fls. 194 que, com efeito, recebeu nova documentação condizente e adequada aos padrões a que se destina, pleiteando por tal motivo a Anulação do presente certame.

Pois bem. A esse respeito passo a opinar:

Do Parecer desta Administração

Considerando todo o noticiado neste processo e atentando às falhas e/ou vícios contidos no Termo de Referência, principalmente no que diz respeito a fatores relacionados ao fim a que se destina o veículo, imperiosa a necessidade de revisão do referido documento e dos fatores lá contidos, a embasar o Edital.

Consequentemente e considerando o exposto em fls. 194, s.m.j não há que falar na continuidade do presente certame.

Pelo que, em garantia ao interesse público e coletivo, e em observância aos princípios norteadores das relações administrativas, dentre os quais o princípio da Autotutela - por intermédio do qual tem a Administração o poder-dever de rever os seus atos - entendemos ser aplicável, ao caso em análise, a ANULAÇÃO deste certame nos termos legalmente previstos.

A respeito da Anulação do ato administrativo, trazemos as seguintes considerações:

Cuida, o instituto da Anulação, de desfazimento do ato administrativo em decorrência de razões diretamente relacionadas à ilegalidade do mesmo;

E uma vez constatada causa de ilegalidade do ato, pode o mesmo ser anulado de ofício pela própria Administração;

Nesse sentido, aliás, é a orientação que dimana das Súmulas 346 e 473 do STF:

Súmula nº 346 do STF - A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula nº 473 do STF - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Em sede de licitação a Lei 8.666/93, ao referir ao tema em comento estabelece, ipsis verbis, em seu Art. 49, caput:

"A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado". (grifo nosso)

E declarada a nulidade do ato estabelecesse-se, outrossim, que os efeitos gerados pela mesma retroagem à data em que ele foi praticado, desconstituindo-se todas as consequências geradas a partir de sua edição (efeitos ex tunc).

A Anulação resultará, pois, de haver a constatação de inviabilidade, sendo ela imposta à Administração sempre que detectar-se vício que impeça os efeitos do ato praticado. Não se confere à Administração, como visto, mera faculdade ou qualquer poder para deliberar acerca da oportunidade e conveniência da anulação; a ela se impõe o dever de declarar nulo o ato praticado em desconformidade com a norma, desconstituindo, em seguida, os efeitos que então foram gerados.

Maria Sylvia Zanella de Pietro (in, "Direito Administrativo" - Ed. Atlas, 9ª ed., pág. 195) assevera que "... a Administração tem [...] o dever de anular os atos ilegais, sob pena de cair por terra o princípio da legalidade".

Aqui, no caso em análise, a ilegalidade do certame está consubstanciada em um Termo de Referência que não condiz e/ou não atende aos padrões necessários, relacionados ao Corpo de Bombeiros e ao fim a que se destina o veículo, tornando-se inviável o certame ante os efeitos negativos e prejudiciais que o mesmo acarretará principalmente ao destinatário final.

Assim, imperiosa a decretação de NULIDADE do presente certame licitatório.

Ademais é salutar ressaltar, por fim, que a Anulação do presente processo licitatório em nada afeta direito líquido e certo do(s) licitante(s) pois, até o presente momento, não houve a inicialização do certame, não houve sessão alguma envolvendo análise de propostas e, obviamente, também não houve a adjudicação e homologação de proposta vencedora. Desta forma a Anulação não ensejará prejuízo ao(s) mesmo(s) não havendo, consequentemente, que falar em abertura de prazo recursal.

Amparo, 10 de março de 2021

Marcelo Rodrigues Teixeira

Secretário Municipal de Administração

Processo Licitatório nº 2545-8/2020
Pregão Presencial nº 085/2020
DECISÃO

Considerando as informações constantes nos autos, em especial as manifestações juntadas em fls. 194 (Secretaria Municipal de Segurança Pública) e fls. 195 a 198 (Secretaria Municipal de Administração), que acolho como razão de decidir e passa a integrar a presente decisão, e para melhor atender ao interesse público, resolvo ANULAR o Processo Licitatório epigrafado.

Determino à Secretaria Municipal de Segurança Pública que inicie, com a brevidade necessária, os trâmites relacionados à instauração de novo processo licitatório.

Amparo, 10 de março de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso II, do artigo 24 do mesmo diploma legal, a DISPENSA de licitação para contratação da empresa FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. EPP., para aquisição de 700 pacotes de compressa de gaze hidrófila não estéril (pacote com 500 unidades), no valor total de R$ 16.086,00 (dezesseis mil e oitenta e seis reais).

Publique-se

Amparo, 24 de março de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso IV, do artigo 24 do mesmo diploma legal, a DISPENSA de licitação para contratação da empresa DAVI ALVES DE OLIVEIRA EIRELI, especializada em serviços de locação de máquinas e veículos pesados para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, no valor total de R$ 1.180.416,00 (um milhão, sento e oitenta mil e quatrocentos e dezesseis reais).

Publique-se

Amparo, 23 de março de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

ADITAMENTO Nº 002
Autorizado no
Processo Licitatório Nº 230/2019

OBJETO: ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 124/2019 – CARTA CONVITE Nº 004/2019 - CELEBRADO AOS 29/04/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA OSVALDO PEREIRA BUENO 96560304868, ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: OSVALDO PEREIRA BUENO 96560304868

CNPJ: 08.630.393/0001-29

CONTRATO Nº 124/2019

ADITAMENTO Nº 002

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, termo inicial em 29/04/2021 e termo final em 28/04/2022.

VALOR: R$ 42.000,00.

AMPARO, 10 de março de 2021.

ADITAMENTO Nº 003
Autorizado no
Processo Licitatório nº 2125/2018

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018, CELEBRADO AOS 16/03/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – LOCATÁRIO E O SR. JOSÉ LUIS ROSSI E A SRA. NEUSA DARIOLLI ROSSI - LOCADORES – PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL SITO A RUA GUSTAVO DE SOUZA, Nº 47, BAIRRO DO RIBEIRÃO, EM AMPARO-SP, PARA INSTALAÇÕES DE TRABALHO DO CEREST, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOCADORES: JOSÉ LUIS ROSSI e NEUSA DARIOLLI ROSSI

CPF Nº: 603.620.738-72 e 079.699.488-98

CONTRATO Nº: 100/2018

ADITAMENTO Nº 003

DATA DA ASSINATURA: 26.02.2021

PRAZO: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 22.03.2021 e termo final em 21.03.2022.

VALOR MENSAL: R$ 3.000,00

AMPARO, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADITAMENTO Nº 001
Autorizado no
Processo Licitatório Nº 174-9/2020

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 062/2020 – CARTA CONVITE Nº 005/2020 – CELEBRADO AOS 04/03/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA EL COZOL MARTINS AUDITORIA - EPP, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO ÓRGÃO REPOSNSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE AMPARO/SP, COM FIM DE PRORROGAR A VIGÊNCIA POR 03 (TRÊS) MESES.

CONTRATADA: EL COZOL MARTINS AUDITORIA - EPP

CNPJ Nº: 17.427.026/0001-13

CONTRATO: N° 062/2020 – Aditamento 001

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2021

VIGÊNCIA: 3 meses – de 04/03/2021 à 03/06/2021

VALOR: R$ 24.561,75 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais).

AMPARO, 03 DE MARÇO DE 2021.

CONTRATO Nº 067/2021
Autorizado no
Processo Licitatório nº 1395-7/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA DAVI ALVES DE OLIVEIRA EIRELI, ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEICULOS PESADOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, COM INCLUSÃO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 E PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.

CNPJ Nº: 43.465.459/0001-73.

CONTRATADA: DAVI ALVES DE OLIVEIRA EIRELI,

CNPJ Nº: 00.700.428/0001-47

CONTRATO: N° 063/2021

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2021

VIGÊNCIA: 6 meses, de 25/03/2021 à 24/09/2021

VALOR: R$ 1.180.416,00 (um milhão, cento e oitenta mil, quatrocentos e dezesseis reais)

Amparo, 25 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE EPIs E DEMAIS INSUMOS EMERGENCIAIS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pelas empresas: CIRUROMA COMERCIAL LTDA - ME CNPJ Nº 05.515.873/0001-50, FOX IND. COM. MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI CNPJ Nº 28.791.011/0001-56, GO.MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA - ME CNPJ Nº 17.114.621/0001-07, JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A CNPJ Nº 78.742.491/0001-33, LUTAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI EPP - CNPJ Nº 15.631.315/0001-04, ROSICLER CIRURGICA LTDA EPP CNPJ Nº 57.365.116/0001-41, WOODMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP CNPJ Nº 06.222.565/0001-08, classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 047/2020.

CIRUROMA COMERCIAL LTDA - ME (05.515.873/0001-50)

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	80.000	UN	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL (GRAMATURA 30 G) CONFECCIONADA EM EM FALSO TECIDO, BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, HIPOALÉRGICO, COM FORMATO ANATÔMICO, PERMITINDO VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ELÁSTICO EM TODA SUA BORDA, COR BRANCA, COM EXCELENTE ACABAMENTO E QUALIDADE. EMBALAGEM EM DISPENSER BOX CONTENDO 50 UNIDADES, SOLDA: PROCESSO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, SOLDADO ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM. REGISTRO ANVISA IMPRESSO NA EMBALAGEM. É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA P/ ANÁLISE	Vic Pharma	R$ 0,12	R$ 9.600,00
Valor Total						**R$ 9.600,00**

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOX IND. COM. MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI (28.791.011/0001-56)

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	6.000	PCT	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA (GRAMATURA 40 MG) PACOTE C/ 10 UNIDADES COM LASTEX NO PUNHO, SOFT, EM 100 % POLIPROPILENO, COM DUAS AMARRAS (NA REGIÃO DO PESCOÇO E NA REGIÃO DA CINTURA) MODELO GRAMATURA 40. EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA P/ ANÁLISE	Fox/Avental	R$ 31,97	R$ 191.820,00
Valor Total						**R$ 191.820,00**

GO.MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA - ME (17.114.621/0001-07)

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	300.000	UN	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, TRES CAMADAS, COR BRANCA, FILTRO BFE C/ 98,8% DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, 100% POLIPROPILENTO, C/ CLIP NASAL, ATÓXICA, ISENTA DE FIBRA DE VIDRO, NÃO INFLAMÁVEL, NÃO ESTÉRIL, C/ REGISTRO NA ANVISA IMPRESSO NA EMBALAGEM, EMBALADAS EM DISPENSER BOX C/ 50 UNIDADES. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA P/ ANÁLISE	Go.Med	R$ 0,44	R$ 132.000,00
Valor Total						**R$ 132.000,00**

JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A (78.742.491/0001-33)

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	100.000	UN	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAMANHO G, SEM TALCO, CORES DIVERSAS	Latex BR	R$ 0,51	R$ 51.000,00

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA P/ ANÁLISE			
5	220.000	UN	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAMANHO M, SEM TALCO, CORES DIVERSAS AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA P/ ANÁLISE.	Latex BR	R$ 0,51	R$ 112.200,00
6	220.000	UN	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAMANHO P, SEM TALCO, CORES DIVERSAS AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA P/ ANÁLISE	Latex BR	R$ 0,51	R$ 112.200,00
Valor Total						**R$ 275.400,00**

LUTAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI EPP - (15.631.315/0001-04)

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	6.000	UN	ALCOOL GEL A 70% - 500 ML (FRASCO PUMP)	Luar Magico	R$ 5,20	R$ 31.200,00
Valor Total						**R$ 31.200,00**

ROSICLER CIRURGICA LTDA EPP (57.365.116/0001-41)

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.500	UN	ALCOOL A 70% LITRO USO HOSPITALAR, P/ ASSEPSIA	Vic Pharma	R$ 3,48	R$ 12.180,00
Valor total						**R$ 12.180,00**

WOODMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP (06.222.565/0001-08)

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	VALOR

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

					UNITÁRIO	TOTAL
9	3.000	UN	PAPEL LENCOL 70/50 ROLO PAPEL LENÇOL 70CM X 50M – ROLO ESPECIFICAÇÕES: LENÇOL DESCARTÁVEL DE CELULOSE MISTA EM BOBINA, COM GRAMATURA ENTRE 29 E 32G/M², COM 70CM DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO, BRANCO, COM ALVURA MÍNIMA DE 70%, RESISITENTE, UNIFORMEMENTE ENROLADO EM TUVO OCO, COM PICOTE NA EMBALAGEM QUE PERMITA FÁCIL ABERTURA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNCIAS, SEM FUROS, MANCHAS, RASGOS OU OUTROS DEFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. DEVE SEGUIR INTEGRALMENTE AS DISPOSIÇÕES DA ABNT NBR 15464-15:2010 E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA P/ ANÁLISE	Advance Plus	R$ 6,40	R$ 19.200,00
Valor Total						**R$ 19.200,00**

Local de entrega: Almoxarifado da Saúde, localizado a Rua Dr. Plínio do Amaral, 105, Centro, Amparo/SP no horário das 07h30 Às 11h00 e das 13h00 Às 16h00

Prazo de entrega: Entregas parciais, pelo período de 12 (doze) meses e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretária solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea c da lei nº8666/93;

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020

Aos vinte e nove dias de setembro do ano de dois mil e vinte no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE RAÇÃO PARA CÃES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP,** a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa **PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL LTDA - ME – CNPJ 19.933.130/0001-05** classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 058/2020.

PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL LTDA - ME

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	480	KG	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES -COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE VÍSCERAS DE AVES, FARINHA DE TORRESMO, MILHO INTEGRAL MOÍDO, QUIRERA DE ARROZ, GORDURA DE FRANGO, POLPA DE BETERRABA, GORDURA SUÍNA, ZEOLITA, ÓLEO VEGETAL, ÓLEO DE PEIXE REFINADO, CASCA DE PSYLLIUM, GLÚTEN DE TRIGO, OVO DESITRATADO, PAREDE CELULAR DE LEVEDURA (MOS), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, SULFATO DE CONDROITINA, HIDROCLORETO DE GLICOSAMINA, , EXTRATO DE MARIGOLD, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), SORBATO DE POTÁSSIO, FOSFATO BICÁLCICO, VITAMINAS (A, C, E, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA, ÁCIDO FÓLICO, CLORETO DE COLINA, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE COBRE, ÓXIDO DE MANGANÊS, ÓXIDO DE ZINCO, IODATO DE CÁLCIO, LEVEDURA SECA DE CERVEJARIA, LEVEDURA ENRIQUECIDA COM SELÊNIO, COBRE AMINOÁCIDO QUELATO, MANGANÊS	Royal Canin	R$ 12,50	R$ 6.000,00

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			AMINOÁCIDO QUELATO, ZINCO AMINOÁCIDO QUELATO, CARBONATO DE CÁLCIO, TAURINA, DL-METIONINA, PALATABILIZANTE À BASE DE FÍGADO DE FRANCO, ADITIVO ANTIOXIDANTE (BHA). NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA DE PRODUTO: UMIDADE (MÁX.): 95 G/KG (9,5%), PROTEÍNA BRUTA (MIN.): 320 G/KG (32%), EXTRATO ETÉREO (MIN.): 140 G/KG (14%), MATÉRIA FIBROSA (MÁX.): 26 G/KG (2,6%), MATÉRIA MINERAL (MÁX.): 72 G/KG (7,2%), CÁLCIO (MIN.): 8000 MG/KG (0,8%), CÁCIO (MÁX.): 12 G/KG (1,2%), FÓSFORO (MÍN.): 6800 MG/KG (0,68%), SÓDIO (MIN.): 3200 MG/KG (0,32%), CLORO (MIN.): 5900 MG/KG (0,59%), POTÁSSIO (MIN.): 4800 MG/KG (0,48%), MAGNÉSIO (MIN.): 500 MG/KG (0,05%), METIONINA (MÍN.) 6600 MG/KG (0,66%), TAURINA (MÍN.): 1500 MG/KG (0,15%), SULFATO DE CONDROITINA E GLUCOSAMINA: 230 MG/KG (0,023%), FERRO (TOTAL): 200 MG/KG (0,02%), MANGANÊS (TOTAL): 70 MG/KG (0,007%), ZINCO (TOTAL): 226 MG/KG (0,0226%), ENERGIA METABOLIZÁVEL: 4.100 KCAL/KG. ENRIQUECIMENTOS POR QUILOGRAMA DO PRODUTO (MÍN.): VITAMINAS: A: 18000 UI, D3: 1200 UI, E: 500 UI, C: 200 MG, B1: 4,9 MG, B2: 4,5 MG, ÁCIDO PANTOTÊNICO (B5): 29,7 MG, B6: 9,6 MG, ÁCIDO FÓLICO (B9): 1 MG, B12: 80 MG, NIACINA (PP): 17,6 MG, BIOTINA: 1,27 MG, COLINA: 719 MG. MINERAIS: COBRE: 16 MG, FERRO: 46 MG, MANGANÊS: 59 MG, IODO: 3,5 MG, ZINCO: 197 MG, SELÊNIO: 0,43 MG.			
2	1680	KG	COMPOSIÇÃO BÁSICA: MILHO INTEGRAL MOÍDO, OVO EM PÓ DESIDRATADO, QUIRERA DE ARROZ, FARINHA DE VÍSCERAS DE	Royal Canin	R$ 11,50	R$ 19.320,00

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			AVES, FARINHA DE PROTEÍNA ISOLADA DE SUÍNO, GORDURA DE FRANGO, GORDURA SUÍNA, POLPA DE BETERRABA, ÓLEO VEGETAL, ÓLEO DE PEIXE REFINADO, ZEOLITA, SULFATO DE CONDROITINA, HIDROCLORETO DE GLICOSAMINA, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINAS (A, C, E, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA, ÁCIDO FÓLICO, CLORETO DE COLINA, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE COBRE, ÓXIDO DE MANGANÊS, ÓXIDO DE ZINCO, IODATO DE CÁLCIO, LEVEDURA SECA DE CERVEJARIA, LEVEDURA ENRIQUECIDA COM SELÊNIO, COBRE AMINOÁCIDO QUELATO, MANGANÊS AMINOÁCIDO QUELATO, ZINCO AMINOÁCIDO QUELATO, TAURINA, PALATABILIZANTE À BASE DE FÍGADO DE FRANCO, ANTIOXIDANTE (BHA). NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA DE PRODUTO: UMIDADE (MÁX.): 100 G/KG (10%), PROTEÍNA BRUTA (MIN.): 260 G/KG (26%), EXTRATO ETÉREO (MIN.): 160 G/KG (16%), MATÉRIA FIBROSA (MÁX.): 25 G/KG (2,5%), MATÉRIA MINERAL (MÁX.): 58 G/KG (5,8%), CÁLCIO (MIN.): 7500 MG/KG (0,75%), CÁCIO (MÁX.): 10 G/KG (1%), FÓSFORO (MÍN.): 7000 MG/KG (0,70%), SÓDIO (MIN.): 3000 MG/KG (0,3%), CLORO (MIN.): 6200 MG/KG (0,62%), POTÁSSIO (MIN.): 4800 MG/KG (0,48%), MAGNÉSIO (MIN.): 1000 MG/KG (0,1%), TAURINA (MÍN.): 800 MG/KG (0,08%), SULFATO DE CONDROITINA E GLUCOSAMINA: 230 MG/KG (0,023%), FERRO (TOTAL): 200 MG/KG (0,02%), MANGANÊS (TOTAL): 70 MG/KG (0,007%), ZINCO (TOTAL): 226 MG/KG (0,0226%), ENERGIA METABOLIZÁVEL: 4.100 KCAL/KG.			

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			ENRIQUECIMENTOS POR QUILOGRAMA DO PRODUTO (MÍN.): VITAMINAS: A: 18000 UI, D3: 1200 UI, E: 500 UI, C: 200 MG, B1: 4,9 MG, B2: 4,5 MG, ÁCIDO PANTOTÊNICO (B5): 29,7 MG, B6: 9,6 MG, ÁCIDO FÓLICO (B9): 1 MG, B12: 80 MG, NIACINA (PP): 17,6 MG, BIOTINA: 1,27 MG, COLINA: 719 MG. MINERAIS: COBRE: 16 MG, FERRO: 46 MG, MANGANÊS: 59 MG, IODO: 3,5 MG, ZINCO: 197 MG, SELÊNIO: 0,43 MG.			
VALOR TOTAL					**R$ 25.320,00**	

Local de entrega: Avenida Doutor Carlos Burgos, 1830 B - Centro - Amparo/SP.

Prazo de entrega: Entregas parciais, pelo período de 12 (doze) meses e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.

Condições de pagamento: após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea c da lei nº8666/93;

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Luiz Oscar Vitale Jacob
PREFEITO MUNICIPAL

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

EXTRATO DO INSTRUMENTO PÚBLICO DE DISTRATO N° 36/2020

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 37/2016 QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE AMPARO E A EMPRESA VIVEIRO ECOLOGICO DONA EUZÉBIA LTDA EPP, REFERENTE AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PLANTIO DE MUDAS DE ESPECIES ARBOREAS NATIVAS DA MATA ATLANTICA E MANUTENÇÕES (REPLANTIO, ADUBAÇÃO, ROÇAGEM, CONTROLE DE INSETOS, ENTRE OUTROS) DAS AREAS PLANTADAS, CONFORME EDITAL E ANEXOS. – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016, DEVIDAMENTE AUTORIZADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000805/2017.

DISTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE AMPARO – SAAE.

DISTRATADA: VIVEIRO ECOLOGICO DONA EUZÉBIA LTDA EPP

CNPJ: 09.455.192/0001-03

DATA DE ASSINATURA: 17.12.2020.

DO PRAZO DE DESLIGAMENTO E LIQUIDAÇÃO DE VALORES PELA CONTRATADA: A DATA PARA DESLIGAMENTO DA CONTRATADA DAR-SE-A, IMPRETERIVELMENTE EM 17/12/2020, A QUAL, SERÁ CONSIDERADA À TITULO DE LIQUIDAÇÃO DE VALORES OS SERVIÇOS PRESTADOS ATÉ 30/11/2020, CONFORME FOLHA 131 DOS AUTOS SUPRACITADO.

AMPARO, 25 DE MARÇO DE 2021.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
Criada pela lei Nº 4.101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
Cep: 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300
e-mail: **jornaloficial@amparo.sp.gov.br** - Internet: **www.amparo.sp.gov.br**
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62186 SP)